

LEI Nº 091, de 28 de junho de 1994.

CERTIFICADO QUE O PRESENTE
DECRETO FOI PUBLICADO
EM LUGAR DE COSTUME EM
1994

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER AUXÍLIOS A ENTIDADES DE CORONEL BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílios no valor de CR\$ 3.200.000,00 (tres milhões e duzentos mil cruzeiros reais) às seguintes entidades:

- a) Sociedade Esportiva e Recreativa de Coronel Barros CR\$ 1.700.000,00 (Um Milhão e Setecentos Mil Cruzeiros Reais);
- b) Esporte Clube Manda Brasa de Rincão dos Pampas CR\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros Reais)

Parágrafo Único - Os auxílios concedidos deverão ser aplicados unicamente conforme Plano de Aplicação apresentado e aprovado pelo Executivo.

Art.2º - As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação do auxílio recebido no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento.

Art.3º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente lei valer-se-á o Executivo da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SEC.MUN.EDUC.CULTURA,SAÚDE E DESPORTO
05.01.08.48.247.2015 - Apoiar a Cultura Popular
Rubrica: 3.2.3.1. - Subvenções Sociais.....CR\$ 3.200.000,00

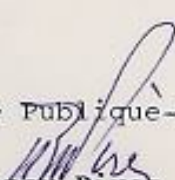
Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em vinte e oito de junho de mil novecentos e noventa e quatro.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bianor Pires
Sec.Mun.de Administração
Planejamento e Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

1ª ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Imigrantes, s/nº - Fone: (055) 332 5106-CEP 98705 - 000 - RS

CGC - 94.721.388/0001/63

CERTIFICO QUE O PRESENTE
DECRETO FOI PUBLICADO NO
LUGAR DE COSTUME EM

18.1.02.1974

BIANOR PIRES
Sec. Administração

LEI Nº 023, de 28 de Junho de 1974.

ELIAS SCHENKER, Prefeito Municipal do Coronel Barros,
Estado de Rio Grande do Sul.
Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder
auxílios no valor de CR\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos
mil cruzeiros reais) às seguintes entidades:

a) Sociedade Esportiva e Recreativa do Coronel Barros
CR\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil cruzeiros
Reais);

b) Esporte Clube Mandu Barra de Riacho das Pedras CR\$
1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros Reais)

Parágrafo Único - Os auxílios concedidos deverão ser aplicados
de acordo com o Plano de Aplicações apresentado e aprovado pelo
Executivo.

Art. 2º - As entidades beneficiárias deverão prestar contas da
aplicação do auxílio recebido no prazo de 60 (sessenta) dias a
contar da data do recebimento.

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação
do auxílio, o Executivo deverá apresentar ao Conselho Municipal de
Administração:

ORÇÃO: 02 - SEC. MUN. EDUC. CULTURA, SAÚDE E ESPORTE


02.01.08.48.247.2012 - Apoio à Cultura Popular


Rubrica: 3.3.3.1 - Subvenções Sociais..... CR\$ 3.200.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em
vinte e oito de junho de mil novecentos e noventa e quatro.


Oliver Schenker
Prefeito

Registro-se e promulga-se

Biano Pires
Sec. Mun. de Administração
Balanço e Finanças

